



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INDICAÇÃO N.º 1.421

ASSUNTO:- Aplicação de dispositivos do Plano Diretor Físico-Territorial referentes a raios de concordância de alinhamentos mínimos.

DESPACHO

Encaminhe-se

Jundiá, 29 JUN /1977

Sr. Presidente:-

Presidente

O art. 4.14 da Lei nº 1.576/69 - Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiá prevê que "em todas as vias do sistema existentes ou projetadas, serão adotados os seguintes raios de concordância de alinhamentos mínimos:-

- I - 9,00 m. nas vias locais e coletoras;
- II - 12,00 m. nas vias perimetral central e auxiliares;
- III - 20,00 m. nas vias radiais, diametrais e perimetrais expressas; e
- IV - 25,00 m. nas vias da zona rural.

Evidentemente, que esse dispositivo do Plano Diretor deve ser aplicado paulatinamente, de preferência onde haja construção ou reconstrução de passeios, pavimentação e mesmo construções de prédios de qualquer espécie. Cremos, entretanto, que em locais onde existem lotes vagos ou ainda, onde não se atingirá a edificação, a adoção dessa medida poderia ser imediata. Isto melhoraria sensivelmente o sistema viário com reflexos benéficos a toda comunidade.

Sendo de interesse público, portanto, a aplicação do dispositivo citado,

INDICO ao sr. chefe do Executivo as providências indispensáveis à efetivação das medidas ora propostas.

Sala das Sessões, 27/junho/1977.

Art. Castro Nunes Filho.